

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PIÊN
QUADRIÊNIO 2024 - 2028



PREFEITO

MAICON GROSSKOPF

VICE – PREFEITO

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MÉRI PEREIRA DE SOUZA

OUTUBRO DE 2024

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PIÊN

COORDENAÇÃO GERAL E ELABORAÇÃO

Tatiane Andreza Katzer

Anderleia Diana Cardoso das Neves

COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Piên

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE de Piên.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
QUADRIÊNIO 2024/2028**

Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Titular: Scheila Fuerst Schroth

Suplente: Letícia Inez Schroth Gabardo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira

Suplente: Aleçandra de Fátima Ferreira Schier

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Indiamara Bicheski

Suplente: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

Sociedade Civil Organizada

Representantes de entidade, associação ou organização, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município:

Titular: Luciane Schroder

Suplente: Cristiane Rudnick Natsume

Representantes de pessoas com deficiência:

Titular: Méri Pereira de Souza

Suplente: Edna Francisca Peres dos Santos

Representantes de Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais e/ou Estaduais:

Titular: Simone Aparecida Torquato Silva

Suplente: Graciela Ribas de Siqueira

SUMÁRIO

1 PRESSUPOSTOS LEGAIS	07
2 DIRETRIZES E EIXOS	10
3 MARCO SITUACIONAL	12
4 PLANO DE AÇÃO	15
4.1 Eixo 1 – Gestão e Participação social	16
4.2 Eixo 2 – Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência	18
4.3 Eixo 3 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva	19
4.4 Eixo 4 – Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais e culturais	20
5 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	24
6 BIBLIOGRAFIA	25

APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi elaborado pela psicóloga, Tatiane Andreza Katzer, e pela auxiliar administrativo, Anderleia Diana Cardoso das Neves, e contou com a colaboração de representantes das políticas públicas municipais e representantes da sociedade civil organizada, para o quadriênio, 2024 – 2028.

O objetivo maior é ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito das políticas públicas, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde, a prevenção da violência e de agravos da pessoa com deficiência, além de propor a superação das barreiras comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais, físicas e sociais que são enfrentadas por milhões de brasileiros e brasileiras.

Este plano contempla os diversos eixos da esfera pública municipal e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para a área das pessoas com deficiência.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estará incumbida a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente plano.

A seguir, os Pressupostos Legais; Diretrizes e Eixos, quais sejam: gestão e participação social, enfrentamento ao capacitismo e a violência, acessibilidade e tecnologia assistiva e promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; Marco Situacional, Plano de Ação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, Bibliografia.

1 PRESSUPOSTOS LEGAIS:

Um dos primeiros tratados internacionais para a garantia de direitos fundamentais das pessoas foi o Desenvolvido na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, criado em um contexto de pós-guerra, que tinha como pano de fundo os discursos de ódio e distinção dos povos.

Este tratado ficou conhecido como “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, cujo objetivo era a garantia de direitos humanos básicos e inerentes a todo e qualquer cidadão, independentemente de sua forma ou local de nascimento, suas limitações, raça, credo ou cor, fundamentada na igualdade das pessoas e na proibição tácita de toda e qualquer forma de discriminação.

Ao se tratar dos direitos básicos e universais dos indivíduos, fez-se necessário também destacar o respeito às diferenças, reconhecendo a diversidade e a necessidade de proteção aos indivíduos e grupos mais vulneráveis, ressaltando assim a necessidade de proteção especial àqueles que mais estão sujeitos a violações.

Considerando os tratados internacionais, como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), Declaração de Salamanca (1994), Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passou a tratar deste assunto com mais comprometimento, buscando construir legislações que garantam os direitos dessas pessoas.

O Brasil, já possuía em sua Constituição Federal, diretrizes legais para garantia do direito das pessoas com deficiência, através de seu artigo nº 23, inciso II, que determina ser competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, reconhecendo formalmente e legalmente, a responsabilidade do Estado na formulação, estruturação, e execução de políticas

públicas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, formulando leis e normas regulamentadoras a respeito do tema.

Objetivando o desenvolvimento de políticas públicas adequadas para o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, foi instituído em 1990, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), um órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a este grupo.

Na década de 1990, ocorreram importantes avanços legais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, com a regulamentação da Lei nº 7.853 de 1989, uma vez que esta tratava sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), instituindo a tutela jurisdicional de interesses coletivos dessas pessoas e disciplinou a atuação do Ministério Público, definindo alguns crimes contra a pessoa com deficiência.

Ainda em 1990, o Decreto nº 3.298 instituiu novas orientações normativas, visando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, além da equiparação de oportunidade.

A Lei nº 10.048, que instituiu o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, bem como a Lei nº 10.098 de 2000, que fez grandes avanços ao estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, foram parte fundamental para a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2008), que aconteceu por meio do Decreto nº 6.949 de 2009.

Esta Convenção consolidou importantes avanços ao reconhecer que as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente é que impedem o tratamento equânime entre as pessoas com ou sem deficiência, ou seja, a organização da

sociedade é que condiciona a funcionalidade, as dificuldades, as limitações e a exclusão das pessoas.

Em âmbito nacional, um grande marco legal para o aprimoramento e consolidação dos direitos das pessoas com deficiência, foi a promulgação do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612 de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite foi instituído pelo Decreto nº 11.793/ 2023, de 23 de novembro de 2023.

No ano de 2015, foram editados dois documentos extremamente importantes a respeito dos direitos das pessoas com deficiência.

Um em nível estadual, a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná e outra em âmbito federal, com a criação da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que possui como principal característica a junção de todos os direitos das pessoas com deficiências em um só documento, que versa sobre todos os direitos para essa população, reafirmando a igualdade, o direito a viver em uma sociedade sem barreiras para o livre e completo exercício dos direitos de cada pessoa, explicitando ainda as punições e penalidades quando esses direitos forem violados.

O município de Piên não possui um arcabouço legal amplo a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, mas conta com a lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piên e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2 DIRETRIZES E EIXOS:

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Piên, quadriênio 2024 – 2028, possui quatro diretrizes e eixos: 1. gestão e participação social; 2. enfrentamento ao capacitismo e a violência; 3. acessibilidade e tecnologia assistiva e 4. promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Estas diretrizes são as mesmas do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite e indicam em quais pontos a sociedade brasileira precisa avançar mais, quando se trata da pessoa com deficiência.

O Eixo 1, gestão e participação social, reafirma a necessidade da inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, sua dignidade e autonomia.

A participação social precisa ser fortalecida e, se articulada com as demais políticas públicas, dá mais visibilidade para que os direitos das pessoas com deficiência se tornem uma pauta da sociedade.

O enfrentamento ao capacitismo e a violência, eixo 2, traz à tona a indispensabilidade de combater preconceitos, discriminação e violências em relação à pessoa com deficiência, inclusive, na oferta dos próprios serviços públicos.

“Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência” (Plano Nacional dos Direitos da pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, pág. 14).

O eixo 3 reporta aos conceitos de acessibilidade e tecnologia assistiva, ambos fundamentais para a inclusão da pessoa com deficiência.

A acessibilidade pode ser definida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, do meio físico, do transporte, da informação e da comunicação, inclusive dos sistemas e tecnologias de informação.

Já a tecnologia assistiva foi desenvolvida para permitir que pessoas com deficiência consigam utilizar o ambiente digital e físico sem desconfortos, com segurança e autonomia. É um dos pilares da acessibilidade.

O último e quarto eixo, promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, reforça a ideia de fomentar o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

3 MARCO SITUACIONAL:

Segundo dados do Censo 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Piên possui uma população estimada para o ano de 2024 de 14.179 habitantes, distribuídos em um território com área de 254,792 km².

Com base nas informações do “Plano para o Cuidado da Pessoa com Deficiência”, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de 2021 - 2024, residem no município 292 (duzentas e noventa e duas) pessoas com deficiência, o equivalente a aproximadamente 2,1% (dois vírgula um por cento) da população.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE EM 2023					
LOCAL DE ATENDIMENTO	DEF. FISICA	DEF. AUDITIVA	DEF. VISUAL	DEF. INTELECTUAL	DEF. MÚLTIPLA
CENTRO	22	16	9	37	
TRIGOLÂNDIA	27	17	9	33	
CAMPINANA DOS MAIA					
QUICÉ	15	8	3	12	7
CAMPO NOVO	14			8	
APAE				26	29

Fonte: PLANO PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para os anos 2021 - 2024.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Piên, equipamento da proteção social básica, realizou uma média de 17 (dezessete) atendimentos por mês, de pessoas com deficiência, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Pode acontecer através de várias estratégias como atendimento individual, visitas domiciliares e grupos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

No ano de 2023, a equipe técnica encaminhou para acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, 29 (vinte e nove) solicitações de pessoas com deficiência e de idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e que não possuem renda.

A Proteção Social Especial tem como objetivo ofertar atendimento a populações que vivenciem situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências.

Em 2023, este serviço atendeu e acompanhou 07 pessoas com deficiência em situação de violação de direitos.

Nosso município conta hoje com duas instituições não governamentais de apoio ao desenvolvimento e inclusão social de pessoas com deficiência, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE (Escola de Ensino Especial Padre Ramiro).

Fundada em 2019, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên - AMA, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, esportivo e representativo; responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes de 02 a 17 anos com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, prestando assistência, promovendo a defesa, a proteção e a promoção de pessoas com autismo.

Em 2024, a instituição realiza o atendimento de 89 crianças e adolescentes com serviços de acompanhamento especializado, conduzidos por uma equipe multidisciplinar.

Os atendimentos podem ser individuais ou em grupo, conforme a necessidade, com psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga e equoterapia, sendo

custeados parcialmente pela prefeitura e complementados com aportes financeiros de empresas locais através do FIA e do Fundo do Idoso.

Além disso, a AMA promove a inclusão social, respeitando as diferenças e habilidades dos atendidos, incentivando o envolvimento da comunidade por meio do voluntariado.

A AMA também desenvolve dois projetos o "AMA+Idade", que visa valorizar, estimular e acolher os idosos do município, promovendo atividades lúdicas e diferenciadas, envolvendo tanto os avós quanto as crianças; e o projeto Cuidando de Quem "AMA" que foca nas terapias especializadas para crianças e adolescentes, assegurando o suporte necessário para seu desenvolvimento.

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE (Escola de Ensino Especial Padre Ramiro), fundada em 2009, presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade. Atualmente, realiza atendimento a 59 (cinquenta e nove) pessoas.

4 PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo, apresentar-se á o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos os entes na esfera municipal e das organizações da sociedade civil organizada, que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

O referido plano está dividido em quatro grandes eixos, os quais norteiam também o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite.

Para tornar a leitura mais didática, apresenta-se o documento no formato de quadro, contendo as seguintes colunas: meta, ações, prazo de execução, indicadores de resultado e responsável.

Eixo 1 - Gestão e Participação Social

Objetivo: Aprimorar a gestão pública e as organizações da sociedade civil para garantir plena participação e exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

Meta:	Ação:	Prazo de Execução:	Indicador de Resultado:	Responsável:
Aprimorar a gestão pública.	Apresentar às diferentes políticas públicas, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e sensibilizar para a responsabilidade de cada órgão.	2025	Número de reuniões realizadas.	CMDPD
Divulgar o CMDPD e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	1. Promover encontros para a sociedade civil a fim de difundir o CMDPD, sua função e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. Divulgar em rádios, jornais, sites e redes sociais oficiais.	2025	Número de encontros realizados e lista de presença.	CMDPD e CRAS de Piên
Deliberar políticas públicas municipais.	Realizar as Conferências Municipais.	A cada 2 anos, conforme orientação Nacional e Estadual.	Quantidade de Conferências realizadas.	CMDPD e Assistência Social
Atrair voluntários para contribuir com as atividades e atendimentos da AMA Piên.	Desenvolver um programa de recrutamento e capacitação de voluntários, envolvendo a comunidade em ações voltadas à comunidade autista.	Anual	Número de voluntários recrutados e capacitados e horas de trabalho voluntário.	AMA Piên
Envolver voluntários em ações contínuas para o atendimento à comunidade autista.	Desenvolver os voluntários para atuar em eventos, campanhas e no suporte às famílias de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).	Anual	Quantidade de voluntários ativos, número de eventos e ações com suporte voluntário e a avaliação das famílias atendidas.	AMA Piên
Mobilizar a sociedade para apoiar a AMA Piên na captação de recursos.	Criar uma campanha de engajamento da comunidade e empresas locais para firmar parcerias e buscar apoio financeiro junto ao município e empresas.	Contínuo	Número de parcerias firmadas, quantidade de recursos captados e aumento no número de atendimentos à comunidade autista.	AMA Piên

Ampliar a conscientização pública sobre a causa autista para atrair apoio financeiro e institucional.	Organizar eventos comunitários, como palestras e feiras, para promover a conscientização sobre o autismo e incentivar doações e parcerias.	Anual	Número de eventos realizados, público alcançado, valor arrecadado em doações e parcerias.	AMA Piên
---	--	-------	---	----------

Eixo 2 - Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência

Objetivo: Enfrentar a violência contra pessoas com deficiência e o capacitismo.

Meta:	Ação:	Prazo de Execução:	Indicador de Resultado:	Responsável:
Capacitar os servidores públicos, de maneira gradativa.	Capacitar os servidores das diferentes secretarias sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevenção da violência, capacitismo e formas adequadas de atendimento.	2025 - 2028	Número de capacitações e lista de presença.	Todas as secretarias municipais.
Realizar Campanhas de Conscientização para a sociedade civil.	1. Organizar palestras, rodas de conversa, seminários sobre os direitos da pessoa com deficiência, prevenção da violência e capacitismo; 2. Promover campanhas que educam a população sobre os diferentes tipos de violência contra a pessoa com deficiência e como combatê-los.	2025 - 2028	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CRAS de Piên e Entidades.
Proteger a pessoa com deficiência.	1. Divulgar canais de denúncia através da rádio, jornais, panfletagem, sites e redes sociais oficiais; 2. Incentivar o uso de canais de denúncia; 3. Sensibilizar a sociedade civil para a importância de denunciar a violência contra a pessoa com deficiência.	Contínuo	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CMDPD CRAS de Piên e Entidades.
Preparar para a Diversidade, as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais e colégios estaduais.	1. Desenvolver palestras, rodas de conversa e distribuir panfletos; 2. Trabalhar o tema no dia a dia, em sala de aula.	Contínuo	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CRAS de Piên (responsável pelos colégios estaduais) e Secretaria Municipal de Educação (responsável pelas escolas municipais).

Eixo 3 - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva

Objetivo: Promover a Acessibilidade Universal e o acesso às tecnologias assistivas.

Meta:	Ação:	Prazo de Execução:	Indicador de Resultado:	Responsável:
Tornar os espaços públicos acessíveis.	1. Adaptar os espaços públicos com as novas normas da ABNT; 2. Garantir que todos os novos projetos de construção e reforma de espaços públicos sigam as normas de acessibilidade.	2025 - 2028	Adaptações/reformas realizadas.	Todas as secretarias em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Fornecer/adaptar materiais e equipamentos necessários para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem das crianças com deficiência.	Adquirir/adaptar materiais e equipamentos, conforme a demanda.	2025 - 2028	Materiais e equipamentos adquiridos.	Educação.
Disponibilizar tecnologias assistivas.	1. Criar um programa de aquisição e disponibilização de tecnologias assistivas em espaços públicos, como softwares de leitura de tela, cadeiras de rodas e dispositivos de comunicação; 2. Identificar e disponibilizar tecnologias assistivas nas escolas e espaços públicos, como softwares de leitura, impressoras em braille e outros dispositivos que favoreçam a inclusão.	2025 - 2028	Quantidade de tecnologias adquiridas.	Todas as secretarias.
Promover a conscientização da população e dos empresários locais acerca da acessibilidade e tecnologias assistivas.	Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o que é tecnologia assistiva e a importância da acessibilidade para pessoas com deficiência	2025 - 2028	Número de campanhas realizadas.	CMDPD

Eixo 4 - Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais

Objetivo: Promover o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

Meta:	Ação:	Prazo de Execução:	Indicador de Resultado:	Responsável:
Garantir o atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	Acompanhar as famílias com pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade social.	Contínuo	Número de famílias atendidas/acompanhadas.	CRAS de Piên
Garantir o atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Incluir mais usuários com deficiência nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de todas as fases do ciclo vital.	Contínuo	Número de participantes.	CRAS de Piên
Incluir no cadastro único e promover o acesso ao BPC.	Fazer busca ativa a fim de garantir a inclusão no cadastro único e encaminhar o BPC, para as pessoas com deficiência que cumprem com os critérios previstos na legislação.	Anual	Número de pessoas incluídas no cadastro único e encaminhadas para acesso ao BPC.	CRAS de Piên e Gestão Municipal do Programa Bolsa Família.
Manter o serviço de acolhimento familiar.	Acolher, provisoriamente, crianças/adolescentes com deficiência, quando houver grave violação de direitos e ordem judicial.	Quando houver demanda	Número de crianças/adolescentes acolhidos.	Proteção Social Especial e Serviço de Acolhimento Familiar.
Garantir proteção integral.	Contratar instituições de longa permanência e/ou residência inclusiva para pessoas com deficiência adultas/idosas em situação de vulnerabilidade/risco social e sem vínculos familiares.	Quando houver demanda	Número de adultos/idosos acolhidos.	Proteção Social Especial.
Proteger a pessoa com deficiência.	Acompanhar as famílias e/ou pessoas com deficiência vítimas de quaisquer tipos de violência.	Contínuo	Número de famílias acompanhadas.	Proteção Social Especial.

Qualificar os técnicos da política municipal de Assistência Social.	Capacitar os técnicos da assistência social sobre questões relacionadas às pessoas com deficiência.	Anual	Número de capacitações.	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
Promover o atendimento integral da criança com deficiência.	Encaminhar crianças de 4 a 12 anos, para os serviços especializados.	Contínuo	Diminuição da fila de espera.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e parceiros ou conveniados (AMA e APAE).
Realizar atendimentos da Sala de Recursos Multifuncionais.	Ampliar gradativamente o atendimento educacional especializado da rede municipal de ensino, em Sala de Recursos Multifuncionais, para a população até 12 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	A partir de 2025	Aumento do número de salas de recursos.	Educação
Firmar parceria com APAE e AMA.	Firmar parceria nos atendimentos com profissionais especializados para os alunos da rede municipal de ensino.	Contínuo	Aumento do atendimento com profissionais especializados.	Educação
Garantir atendimento de odontologia para as pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado.	Articular com a equipe de odontologia para garantir esses atendimentos.	2025 - 2028	Número de pessoas com deficiência atendidas.	Saúde
Adquirir um transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante.	Pleitear junto ao governo Federal a aquisição desse meio de transporte.	2025 - 2028	Aumento da frota adaptada.	Saúde
Melhorar a acessibilidade aos pacientes portadores de deficiência física.	1. Adequar todas as unidades para que tenham acesso de entrada; 2. Adequar todos os banheiros das unidades de saúde para cadeirantes.	2025 - 2028	Número de adaptações/reformas.	Saúde

Reestruturar o processo de trabalho para os pacientes com deficiência, prestando melhor assistência em saúde.	1. Identificar e registrar as pessoas com deficiência do território; 2. Priorizar o atendimento das pessoas com deficiência nos serviços SUS, respeitada a prioridade clínica; 3. Promover a identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré-natal e da atenção na primeira infância; 4. Acompanhar os recém-nascidos de alto risco até os dois anos de vida, tratar adequadamente as crianças com deficiência e dar suporte às famílias conforme as necessidades; 5. Educar em saúde, com foco na promoção da saúde, na prevenção de agravos, acidentes, quedas e no letramento anticapacitista; 6. Cuidar, apoiar e orientar as famílias, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência; 7. Vacinar e acompanhar o cartão de vacina; 8. Ofertar práticas em reabilitação individual e coletiva pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, incluindo as equipes multiprofissionais (eMulti); 9. Articular com a rede de ensino para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades, fornecendo apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar.	2025 - 2028	Número de pessoas com deficiência identificadas e quantidade de atendimentos realizados.	Saúde
Promover o acesso a atividades esportivas.	Criar programas de esporte inclusivo que ofereçam atividades variadas para pessoas com diferentes tipos de deficiência.	2026 - 2028	Número de atividades esportivas ofertadas.	Esporte, Cultura e lazer.

Promover a acessibilidade em moradias.	Desenvolver um programa de adaptação de residências para pessoas com deficiência, oferecendo subsídios ou financiamento para reformas que garantam acessibilidade, como rampas e banheiros adaptados.	2026 - 2028	Número de casas adaptadas.	Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Promover a inclusão em projetos habitacionais.	Garantir que, em projetos de habitação popular, uma porcentagem específica de unidades seja reservada para pessoas com deficiência, adaptadas conforme suas necessidades.	2026 - 2028	Percentual de unidades habitacionais entregues as famílias que possuem pessoa com deficiência.	Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

5 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um documento que estabelece para o prazo de quatro anos, o compromisso das políticas públicas e das organizações da sociedade civil, na realização de ações para o melhor atendimento deste público de acordo com as suas demandas, sem violência, capacitismo e investindo na promoção do respeito e da dignidade da pessoa com deficiência.

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação são necessárias para a efetiva implementação deste documento.

O acompanhamento é um processo permanente, que ocorrerá durante todo o período de execução do plano em tela.

O monitoramento tem como objetivo mensurar se os resultados foram alcançados.

Já a avaliação é um momento reflexivo que se propõe a verificar a efetivação das políticas públicas propostas no plano municipal.

Ao final de cada ano, cada política pública tem o dever de observar o cumprimento das metas e ações propostas de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, elaborando um relatório, o qual deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

De posse dos relatórios, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, verificar se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das pessoas com deficiência e fará o registro deste processo em ata.

6 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 24 de outubro de 1989. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 1994. Regulamenta as leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

BRASIL. Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio as pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 e julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, 1975.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Mundial sobre Educação para Todos, 1990.

PARANÁ. Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

PIÊN. Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piên e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

PIÊN. Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022 – 2025.

PIÊN. Plano para o Cuidado da Pessoa com Deficiência, vigência 2021 – 2024.

UNESCO. Declaração de Salamanca. e o Enquadramento da Acção – Necessidades Educativas Especiais. Adaptado pela Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, 1996.